

1º Aditivo aos Termos e Condições ao Programa de Benefício Dell MPP ("DELL MEMBER PURCHASE PLAN")

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ doravante denominada "Empresa Participante", inscrita no CNPJ sob o n. 77.538.510/0001-41, com sede no Estado Paraná, na Cidade Curitiba, na Rua Brasilino Moura, nº 253, CEP 80540-340, neste ato representada pelo seu representante legal na forma de seu Estatuto e **Dell Computadores do Brasil LTDA.**, doravante denominada "Dell", inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.381.189/0001-10, com sede no Estado de Rio Grande do Sul, na Cidade de Eldorado do Sul, na Av. Industrial Belgraf nº. 400, CEP 92990-000, resolvem firmar este 1º Aditivo aos Termos e Condições ao Programa de Benefícios Dell MPP ("1º Aditivo") nos termos abaixo.

1. A Empresa Participante e a Dell acordam em incluir a cláusula 3.6, 3.7 e 4.3 3 4.4, conforme redação abaixo:

"3.6 Os cupons de descontos somente poderão ser utilizados para compras de equipamentos novos da marca Dell realizadas através do site www.dell.com.br ou telefone, chat e WhatsApp Dell. Os cupons de descontos não são válidos para compras de equipamentos Dell comercializados (i) no site dell.com.br na seção "Outlet", (ii) por terceiros (tais como Revendas e Varejistas) ou (iii) pela Dell em plataforma de terceiro."

3.7 A Dell poderá, a seu exclusivo critério, contratar mídias disponibilizadas pelas Empresas Participantes, tais como email-marketing, contra-capas de revistas, banner em site interno, comunicação impressa, etc. ("Mídias Dedicadas") a fim de promover para os Beneficiados os benefícios objetos deste Termos e Condições. A Empresa Participante somente deverá enviar as Mídias Dedicadas aos Beneficiados que tenham concordado em receber esse tipo de comunicação/marketing. Os pagamentos referentes a tais Mídias Dedicadas poderão ser realizados por empresa indicada pela Dell para a Empresa Participante ou para uma empresa indicada pela Empresa Participante."

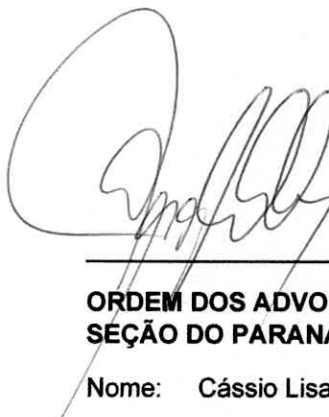
4.3 A Empresa Participante reconhece que tem ciência das leis de combate à corrupção aplicáveis à sua área de atuação e a ela correlatos, incluindo, mas não se limitando ao Foreign Corrupt Practices Act of the United States (doravante simplesmente FCPA), o UK Bribery Act 2010 ou qualquer outra legislação anticorrupção, especialmente a Lei nº 12.846/2013.

4.4 A Empresa Participante declara que nunca fora condenada pelos crimes de suborno, fraude, corrupção e/ou fora objeto de quaisquer inquéritos, investigações relacionado a esse assunto, bem como seus funcionários, empregados ou representantes. A Empresa Participante concorda que comunicará à Dell caso ela própria, seus funcionários, empregados ou representantes possam ter tido algum comportamento que viole a legislação de combate à corrupção ou qualquer deles esteja sob investigação. A Empresa Participante não irá, em conexão com estes Termos e Condições, direta ou indiretamente, (a) oferecer, prometer, autorizar ou transferir, ou (b) pedir, solicitar ou exigir de qualquer pessoa algo de valor para indevidamente influenciar, induzir ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão a fim de obter ou manter negócios ou adquirir qualquer vantagem indevida."

2. Todas as demais cláusulas dos Termos e Condições ao Programa de Benefício Dell MPP que não foram objeto de alteração do presente 1º Aditivo, permanecem válidas e vigentes.

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir questões oriundas deste ajuste, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –
SEÇÃO DO PARANÁ**

Nome: Cássio Lisandro Telles

Cargo: Presidente



Dell Computadores do Brasil Ltda.